

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO

Protocolo nº 280/2026

Data: 28/05/2026

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 28 DE MAIO DE 2026

RESPONSÁVEL

Altera a Lei Municipal nº 2.447, de 10 de março de 2009, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de incluir o art. 2º-A.

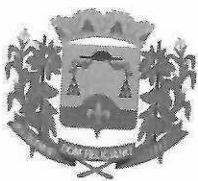
Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2.447, de 10 de março de 2009, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de incluir o art. 2º-A, nos seguintes termos:

Art. 2º-A - A seleção de estagiários será realizada, preferencialmente, mediante processo seletivo simplificado, observados os princípios da Administração Pública.
§1º Na ausência de processo seletivo simplificado vigente ou de candidatos classificados em cadastro reserva, poderá o Município realizar recrutamento subsidiário, de forma direta, inclusive mediante seleção descentralizada no âmbito da unidade interessada ou por indicação formal da chefia das unidades.
§2º A utilização do recrutamento subsidiário terá caráter excepcional e não poderá substituir, de forma permanente, o processo seletivo simplificado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de maio de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/2026

Senhora Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

A presente proposta tem por finalidade aperfeiçoar a Lei Municipal nº 2.447/2009, introduzindo o art. 2º-A para disciplinar, de forma clara e segura, os procedimentos de seleção de estagiários no âmbito do Poder Executivo.

Atualmente, a legislação não estabelece critérios específicos e objetivos para o ingresso, nem mesmo contempla situações usuais, como a ausência temporária de banco de aprovados ou de processo seletivo vigente.

A inclusão da previsão de processo seletivo simplificado como forma preferencial de seleção reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo maior transparência e igualdade de oportunidades aos estudantes interessados. Ao mesmo tempo, o projeto reconhece a necessidade de flexibilidade para situações em que não haja processo seletivo vigente ou candidatos classificados, permitindo o recrutamento subsidiário de forma direta, inclusive mediante seleção descentralizada pelas unidades administrativas.

Por fim, buscamos deixar claro que o recrutamento subsidiário possui caráter excepcional, impedindo que essa modalidade se torne regra, preservando o processo seletivo simplificado como instrumento principal de ingresso.

Diante do exposto, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 33/2026, requerendo que seja apreciado, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de maio de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Legislação Municipal

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://sistemas.domfeliciano.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml>
e insira o Código CRC: **481797AD**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

